



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.141, DE 24 DE MAIO DE 2012.

DENOMINA DE RODOVIA HENRIQUE KROHLING SOBRINHO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **RODOVIA HENRIQUE KROHLING SOBRINHO**, o trecho pavimentado que se inicia no KM 5,5 da RODOVIA ES-146, conhecida como Rodovia Francisco Stockl até a propriedade do Senhor Ricardo Francisco Krohling.

Parágrafo Único – A referida localidade pertence ao distrito de Santa Maria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 24 de Maio de 2012.

ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1141 / 2012

EM. 24 / 05 / 2012

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 038/2012 - Autor: Vereador Sergio Stein

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il : prefeitura.marechal@gmail.com